Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 1199866 - CAURR/PRES/GEGER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 1199866

Referência: 00175.000078/2026-70

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR realiza e apoia ações, eventos e atividades institucionais voltados à valorização da Arquitetura e Urbanismo, à integração dos profissionais e ao fortalecimento do relacionamento institucional com a sociedade.

Parte dessas atividades pode demandar apresentações artísticas e culturais, com características, datas, públicos e formatos variados, tornando necessária a adoção de uma solução que permita o atendimento das demandas de forma planejada, eficiente e economicamente adequada.

Diante da natureza eventual dessas necessidades, propõe-se a estruturação de um procedimento único de credenciamento de artistas e profissionais culturais, possibilitando futuras contratações conforme a programação institucional do Conselho, sem a necessidade de repetir integralmente as etapas preparatórias para cada apresentação.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR, considerando que as apresentações artísticas e culturais já integravam, de forma indireta, a programação dos eventos e ações institucionais previstos para o exercício, não sendo anteriormente tratadas como objeto de contratação específico.

Historicamente, essas atividades eram viabilizadas por meio de parcerias e apoios de instituições públicas e culturais. Entretanto, a realização das apresentações ficava condicionada à disponibilidade, às prioridades e às decisões administrativas das instituições parceiras, fatores que nem sempre coincidiam com o calendário e as necessidades do Conselho, dificultando o planejamento antecipado e a garantia de execução das ações programadas.

Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de estruturar, neste exercício, um procedimento específico de credenciamento de artistas e profissionais culturais, com o objetivo de proporcionar maior autonomia administrativa, previsibilidade orçamentária e segurança na organização dos eventos institucionais, reduzindo a dependência de apoios externos.

Ressalta-se que a medida não representa a criação de uma nova demanda, mas o aprimoramento da forma de planejamento e execução de atividades já contempladas na programação institucional, permitindo que o CAU/RR organize suas ações com maior antecedência, eficiência e continuidade.

Dessa forma, a contratação proposta busca assegurar maior controle sobre o calendário institucional, padronização dos custos e disponibilidade de profissionais credenciados, observada a efetiva necessidade de cada evento e a disponibilidade orçamentária, contribuindo para o cumprimento das ações previstas no planejamento anual do Conselho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento deverá contemplar pessoas físicas e jurídicas, inclusive microempreendedores individuais (MEI), quando legalmente habilitados, que comprovem capacidade para executar os serviços artísticos previstos no edital.

Serão considerados requisitos essenciais:

- Comprovação da habilitação jurídica, fiscal e demais condições legais aplicáveis;
- Comprovação de experiência ou capacidade artística compatível com a categoria pretendida, mediante documentação adequada;
- Definição das categorias e modalidades de apresentações;
- Estabelecimento de valores previamente fixados por categoria;
- Definição da duração mínima e das condições de execução das apresentações;

- Atendimento às exigências técnicas e operacionais dos eventos;
- Aceitação das condições previstas no edital de credenciamento;
- Observância dos critérios objetivos de convocação e distribuição das demandas.

As exigências deverão ser proporcionais à natureza dos serviços, evitando restrições desnecessárias à participação dos interessados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas administrativas:

Alternativa 1 – Contratações individuais por demanda

Consiste na abertura de procedimentos específicos para cada apresentação artística, conforme a necessidade institucional.

Embora juridicamente possível quando atendidos os pressupostos legais, essa alternativa pode resultar na repetição de atividades administrativas, pesquisas de preços e elaboração de documentos, especialmente para serviços de características semelhantes.

Alternativa 2 – Contratação de empresa intermediadora de serviços artísticos

Consiste na contratação de empresa responsável pela disponibilização e organização das apresentações artísticas.

Essa solução poderá envolver custos de intermediação e maior dependência de um único fornecedor, demandando avaliação específica de sua vantajosidade.

Alternativa 3 – Credenciamento de artistas e profissionais culturais

Consiste na realização de chamamento público para habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, com valores padronizados por categoria e contratações conforme a necessidade institucional.

Essa alternativa permite ampliar a participação dos profissionais, organizar previamente as condições de contratação e reduzir a repetição de procedimentos preparatórios, desde que demonstradas a viabilidade da contratação paralela e não excludente e a possibilidade de distribuição objetiva das demandas.

Solução proposta: adoção da Alternativa 3, condicionada à confirmação, por meio do levantamento de mercado e da análise jurídica, de que as categorias pretendidas comportam contratação em condições padronizadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implantação de um procedimento administrativo único de credenciamento de artistas e profissionais culturais para atendimento das demandas institucionais do CAU/RR.

O edital contemplará categorias artísticas previamente definidas, com requisitos de habilitação, valores referenciais, condições de execução e critérios objetivos de convocação.

O credenciamento permanecerá aberto ao ingresso de novos interessados durante a vigência do edital, observadas as condições legais aplicáveis.

As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, com a devida formalização individual, podendo ser vinculadas ao processo administrativo principal.

O credenciamento não implicará obrigação de contratação de todos os habilitados, devendo ser observados os critérios de distribuição das demandas previstos no instrumento convocatório.

6. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos deverão ser estimados com base no calendário institucional, no histórico de eventos e na previsão de ações do CAU/RR para o período de vigência do credenciamento.

A estimativa deverá considerar a quantidade provável de apresentações por categoria, com a respectiva memória de cálculo.

Os quantitativos serão referenciais, não representando obrigação de contratação integral.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, considerando os valores praticados no mercado para serviços artísticos de características semelhantes.

A pesquisa deverá observar, sempre que possível, a modalidade da apresentação, a quantidade de integrantes, a duração, os requisitos técnicos e as condições de execução.

Os valores serão fixados por categoria artística e deverão contemplar os custos necessários à prestação do serviço, conforme as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

O valor global estimado corresponderá à soma dos produtos entre os quantitativos previstos e os respectivos valores unitários das categorias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza das demandas artísticas e culturais do CAU/RR, opta-se pela centralização do credenciamento em um único processo administrativo, contemplando as diferentes categorias de apresentações previstas, com condições de habilitação, execução e remuneração previamente estabelecidas.

A adoção de procedimento único justifica-se pela necessidade de padronizar os procedimentos administrativos, otimizar o fluxo de trabalho entre os setores responsáveis, reduzir riscos de falhas operacionais, evitar a duplicidade de documentos e assegurar maior controle, rastreabilidade e eficiência na gestão das contratações.

A organização do objeto por categorias artísticas não implicará a abertura de processos independentes, permitindo a participação de diferentes profissionais e a realização de contratações conforme as necessidades institucionais, mediante critérios objetivos de convocação.

As contratações decorrentes serão formalizadas individualmente e registradas nos autos do processo principal, observadas as exigências legais, orçamentárias e contratuais aplicáveis.

Dessa forma, a centralização proposta busca assegurar maior segurança jurídica, economicidade, transparência e eficiência administrativa, sem prejuízo da individualização dos serviços contratados e da adequada fiscalização de sua execução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente solução busca assegurar que as apresentações artísticas e culturais sejam executadas de forma adequada, priorizando a utilização dos recursos técnicos e equipamentos disponibilizados pelos próprios profissionais credenciados, quando compatíveis com a natureza e o porte das apresentações.

Os equipamentos básicos necessários à execução dos serviços, como instrumentos musicais, microfones e equipamentos de sonorização de pequeno porte, poderão integrar as obrigações dos credenciados, desde que expressamente previstos nas especificações técnicas e considerados na composição dos valores de cada categoria.

Eventuais necessidades de infraestrutura complementar, como sonorização de maior porte, iluminação e montagem de estruturas, deverão ser previamente avaliadas, considerando os recursos existentes e as contratações já disponíveis no CAU/RR.

Dessa forma, pretende-se minimizar a dependência de contratações adicionais, assegurar maior autonomia na organização dos eventos e evitar a sobreposição de serviços e despesas, preservando a centralização administrativa do credenciamento e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação do credenciamento de artistas e profissionais culturais, o CAU/RR pretende aprimorar o planejamento, a organização e a execução de suas ações e eventos institucionais, assegurando maior autonomia administrativa e reduzindo a dependência de parcerias externas para a realização das apresentações artísticas.

A adoção de um procedimento único de credenciamento busca alcançar os seguintes resultados:

- **Eficiência administrativa:** centralizar o planejamento e a gestão das contratações, reduzindo a repetição de procedimentos e otimizando o fluxo de trabalho entre os setores.
- **Segurança e controle processual:** padronizar os procedimentos, concentrar os registros em um único processo administrativo e minimizar riscos de falhas, inconsistências e duplicidade de documentos.
- **Previsibilidade orçamentária:** estabelecer valores previamente definidos por categoria artística, proporcionando maior controle e planejamento das despesas.
- **Autonomia institucional:** reduzir a dependência de apoios e parcerias externas, permitindo maior segurança na programação e execução dos eventos.
- **Economicidade:** racionalizar os recursos públicos, evitar despesas desnecessárias e assegurar a compatibilidade dos valores contratados com os preços de mercado.
- **Transparência e isonomia:** garantir igualdade de oportunidades aos interessados, mediante critérios objetivos de habilitação e convocação.
- **Valorização cultural:** ampliar as oportunidades de participação dos artistas e profissionais culturais, incentivando a produção artística regional, sem restringir indevidamente a competitividade.

Dessa forma, espera-se consolidar um modelo de contratação mais organizado, transparente e eficiente, capaz de atender às necessidades institucionais do CAU/RR com maior previsibilidade, segurança jurídica e qualidade na execução das atividades programadas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para implementação da solução, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Definição das categorias artísticas e especificações técnicas pela unidade demandante;

b) Levantamento dos quantitativos estimados e elaboração das respectivas memórias de cálculo;

c) Realização da pesquisa de preços pelo setor competente;

d) Elaboração do Termo de Referência e análise de riscos;

e) Elaboração do edital de credenciamento e seus anexos pelo setor de Licitações/Contratações;

f) Definição dos critérios objetivos de distribuição das demandas e convocação dos credenciados;

g) Verificação da disponibilidade orçamentária;

h) Submissão dos autos à análise jurídica e às autorizações competentes;

i) Designação dos responsáveis pela condução do credenciamento e pela fiscalização das contratações decorrentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza dos serviços, não são identificados, preliminarmente, impactos ambientais significativos diretamente associados à contratação artística.

Entretanto, durante a execução, deverão ser observadas as condições relacionadas ao uso racional de energia, à gestão adequada dos resíduos eventualmente produzidos e ao cumprimento das normas de controle de ruídos e demais exigências aplicáveis aos locais de realização dos eventos.

13. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

Foram identificados os seguintes riscos:

a) Ausência de interessados em determinadas categorias: poderá comprometer o atendimento de demandas específicas. Como medida preventiva, recomenda-se ampla divulgação do edital e definição de requisitos proporcionais.

b) Valores incompatíveis com o mercado: poderão reduzir a participação dos interessados ou comprometer a economicidade. Recomenda-se pesquisa de preços consistente e revisão dos valores nas condições legalmente admitidas.

c) Indisponibilidade dos artistas nas datas solicitadas: poderá dificultar a programação institucional. Recomenda-se convocação com antecedência e previsão de regras objetivas para recusa, substituição e continuidade do rodízio.

d) Falhas na execução das apresentações: poderão comprometer a qualidade dos eventos. Recomenda-se definição clara das obrigações contratuais, fiscalização e aplicação das medidas previstas no instrumento convocatório.

e) Distribuição inadequada das demandas: poderá comprometer a isonomia entre os credenciados. Recomenda-se adoção de sistema objetivo, transparente e documentado de convocação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica demonstra que o credenciamento de artistas e profissionais culturais constitui solução potencialmente viável e adequada ao atendimento das demandas institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR, considerando a natureza eventual e recorrente dos serviços, a diversidade de categorias artísticas e a possibilidade de contratação de múltiplos prestadores em condições previamente padronizadas.

A centralização do credenciamento em um único processo administrativo permitirá maior organização, controle e rastreabilidade das contratações, reduzindo a repetição de procedimentos preparatórios, os riscos de falhas operacionais e a dependência de parcerias externas para a realização das atividades programadas.

A solução também possibilitará maior autonomia institucional, previsibilidade orçamentária, transparência e isonomia, mediante a definição prévia de valores, requisitos de habilitação e critérios objetivos de convocação, com formalização individual das contratações no processo principal, conforme as necessidades do Conselho.

Dessa forma, considera-se tecnicamente recomendável o prosseguimento da solução proposta, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à definição dos quantitativos e valores estimados, à comprovação da viabilidade e vantajosidade das contratações paralelas e não excludentes e à análise jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. CONCLUSÃO

Diante das necessidades identificadas e das alternativas examinadas, considera-se preliminarmente adequada a adoção do credenciamento de artistas e profissionais culturais, em processo administrativo único, para atendimento das ações e eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo CAU/RR.

A solução proposta busca assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, transparência e isonomia, permitindo contratações futuras conforme a demanda, observados os requisitos legais e as condições previamente estabelecidas.

Recomenda-se o prosseguimento da instrução processual, com a complementação das estimativas de quantidades e valores, a elaboração do Termo de Referência e o encaminhamento aos setores competentes para análise e demais providências.

Boa Vista, data da assinatura.

INGRID SKARLETY ROSAS SOUZA

Gerente-geral do CAU/RR / Unidade Demandante e de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **INGRID SKARLETY ROSAS SOUZA**, **Gerente-Geral**, em 27/10/2026, às 11:29 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **0F1E7CD8** e informando o identificador **1199866**.